



MPV 759
00458

EMENDA Nº
/

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
____/____/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO (A) PAULO TEIXEIRA	PARTIDO	UF	PÁGINA
Art. 10. (...)			

Inclusão do inciso IX

IX – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização fundiária.

JUSTIFICAÇÃO

O princípio da participação social está na ordem jurídico urbanística brasileira. A MP em nenhum momento fortalece este princípio que não pode depender apenas da ação discricionária do Poder Público. Assim deve estar claramente expresso no seu texto.

____/____/____ DATA	_____ ASSINATURA
------------------------	---------------------

CD/17916.53094-96